

Resolução CDA nº 05, de 26 de março de 2024

Dispõe sobre o Plano de Transição Administrativa da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS e dá outras providências.

O Conselho Deliberativo da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, AgSUS, no uso das competências previstas no artigo 8º do Estatuto da Agência, e

considerando a necessidade de reestruturação da AgSUS em virtude da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023, do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023 e da Resolução CDA nº 01, 05 de fevereiro de 2024, que aprovou o seu Estatuto;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Transição Administrativa da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, conforme previsto no Regimento Interno da Diretoria Executiva e nos termos da presente resolução e de seu respectivo anexo.

Parágrafo único. A implementação do Plano de Transição deverá garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Agência, assegurando a execução do Programa Médicos pelo Brasil, em conformidade com a legislação instituidora e o Contrato de Gestão.

Art. 2º São dimensões do Plano de Transição:

a) normativa: revisão de todos os atos normativos expedidos pela Agência nas gestões anteriores e edição dos atos necessários ao seu pleno funcionamento;

b) pessoal: reestruturação funcional e organizacional do quadro de pessoal administrativo da Agência, com a realização de processo seletivo para a provisão de corpo permanente da Agência;

c) contratual: releitura e eventual ajuste dos instrumentos negociais bilaterais firmados pela Agência antes da aprovação do seu Estatuto, especialmente o Contrato de Gestão.

d) documental: adequação e padronização do acervo documental da Agência, com o arquivamento de toda documentação da Adaps, assim como a implementação da Política de Gestão Documental aprovada pela Diretoria Executiva;

Art. 3º O quadro de pessoal permanente da Agência será estruturado pela Diretoria Executiva por meio de processo seletivo público, a ser realizado da seguinte forma:

- I – contratação da banca de seleção;
- II – lançamento de edital público;
- III – realização do processo seletivo;
- IV – recrutamento e contratação.

§ 1º A substituição dos cargos de confiança por empregados do quadro permanente se dará paulatinamente, sendo organizada por etapas em cada unidade administrativa, garantida a regular manutenção das atividades.

§ 2º O processo seletivo para a composição do quadro de pessoal permanente recrutará o quantitativo necessário para atendimento ao Contrato de Gestão.

Art. 4º Os regulamentos e normativos expedidos pela Adaps deverão ser revisados por Grupo de Trabalho designado pela Diretoria Executiva, que submeterá sua análise e proposição às instâncias que aprovarão as novas normativas.

§ 1º O prazo para conclusão das revisões encerra em 03 de agosto de 2024, quando então atos de gestão da Adaps que não tiverem sido revisados e reeditados pela AgSUS serão automaticamente revogados, perdendo sua eficácia jurídica.

§ 2º Os atos que forem revogados ou invalidados, sem a edição de nova norma, deverão ser precedidos de parecer da Unidade Jurídica para a avaliação das eventuais consequências legais da sua revogação.

Art. 5º A Diretoria Executiva da AgSUS poderá fazer apostilamento ou termo aditivo a contratos vigentes, considerada a conveniência em face da probidade e vantajosidade, bem como poderá assumir direitos e obrigações decorrentes dos contratos firmados com terceiros, pessoas físicas ou jurídicas contratadas pela Agência de Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - Adaps, de modo a evitar a descontinuidade nas suas atividades.

Art. 6º Os documentos físicos e digitais da Adaps, que não tiverem uso corrente na Agência, deverão ser encaminhados ao arquivo permanentemente, conforme as normas arquivísticas da Agência.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Presidente do Conselho Deliberativo



Anexo I CRONOGRAMA DO PLANO DE TRANSIÇÃO

MACRO-AÇÕES	2024									2025		
	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR
1.0 Apreciação dos normativos que competem ao Conselho Deliberativo												
2.0 Apreciação do Contrato de Gestão pelo Conselho Deliberativo												
3.0 Apreciação dos atos normativos internos pela Direx AgSUS												
4.0 Apostilamento dos contratos vigentes pela Direx AgSUS												
5.0 Reestruturação funcional pela Direx AgSUS												

Este documento foi assinado eletronicamente.
 ID do processo: f375d470-4ce6-4203-aab5-06239b4ccf1f.
 Resumo original: 79b3fc44c1d1648684475563e37feb4e20a0441fd30a41e4b413d45c2df5bee6.

Este documento foi assinado eletronicamente.

Identificador do processo: f375d470-4ce6-4203-aab5-06239b4ccf1f

Resumo do arquivo original: 79b3fc44c1d1648684475563e37feb4e20a0441fd30a41e4b413d45c2df5bee6

Data: 02/04/2024 08:43:58 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Resumo (Página 1 de 1)

Assinaturas:

Nome: Swedenberger do Nascimento Barbosa - Presidente do Conselho Deliberativo da AgSUS

E-mail: swedenberger.barbosa@saude.gov.br

Telefone: Não informado

IP: 189.9.35.187

Data: 02/04/2024 08:43:57 Horário de Brasília (GMT-03:00)